

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



Publicação por Afixação no Painei de **LEI MUNICIPAL Nº 1988/2021**
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em *06/07/2021* De 06 de Julho de 2021

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1855/2019 que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para Atuar na MICROÁREA Nº.1 e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze) meses**, a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal Nº 1855/2019, de 25 de junho de 2019, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atuar na **MICROÁREA Nº 1**.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da **Lei Municipal Nº 1855/2019**, de 25 de Junho de 2019, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de 02 de Agosto de 2021 a 01 de Agosto de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classif. Orçamentária: 103010007-2019 – Manutenção das Equipes da Estratégia da Família – ESF-ACS-ESB

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde – 4090-PSF/NASP/ESF

4500- Custeio Atenção Básica

Elem. Desp.: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

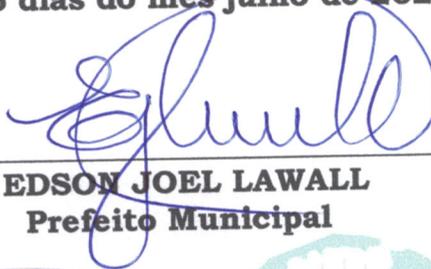
Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



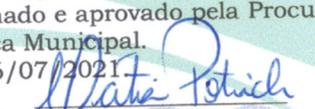
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 06 dias do mês julho de 2021.



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra
examinado e aprovado pela Procuradoria
Jurídica Municipal.
Em: 06/07/2021



Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211

MUNICÍPIO DE
Cerro Branco
Novas Ideias ... Novos Caminhos

ADM 2021/2024

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

RECEBUE 05/06/2021

VOTO A FAVOR 08

VOTO CONTRÁRIO 00

ABSTENÇÃO 00

ASSINATURA DO PREVIDOR

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

MENSAGEM Nº043/2021

Cerro Branco-RS, 21 de Junho de 2021.

É com especial satisfação que cumprimos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1855/2019, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE para Atuar na MICROÁREA Nº.1 e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa prorrogar o contrato, por prazo determinado, de Agente Comunitário de Saúde para atuar na Microárea 01, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, que atenderá a Avenida 12 de Maio: da residência do Senhor Mozar Priebe, contemplando o Loteamento Santo Antônio a Rua Francisco José Zappe, a Rua Oswaldo Prass (fundos da Creche), a Rua 4 de Agosto, a Rua Francisco Olmi, Travessa Arthur Plautz e Rua Alberto Müller (até o final do calçamento), tendo em vista o atraso da aplicação das Provas do Concurso Público, devido a pandemia do novo Coronavírus.

Outro fator que se justifica a referida contratação é que a cobertura de atendimento a população da Micro-área não pode ficar a mais de 03 meses sem as visitas do Agente Comunitário de Saúde, e a abertura de novo processo seletivo acabaria afetando o atendimento já prestado.

Ressaltamos que a referida contratação se dará pelo tempo necessário para finalização do concurso público, para preenchimento das vagas.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
BRUNO LUCIANO RADTKE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

Visite nosso site: www.pmcerrobranco.rs.gov.br

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br